



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 11 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS
ARTIGOS 1º E 2º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 075 DE 13 DE
MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a redação dos Artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 075/2017, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2017, para pagamento até 30/07/2017.

Art. 2º - O IPTU de 2017 poderá ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 30/07/2017 e a última com vencimento em 30/11/2017."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2017.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com sua emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

Gilmar Zito Prati
GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO